



**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº109/2021  
TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação para ampla participação

<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>2021.145.749</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>DATA E HORARIO DA SESSÃO:</b>	<b>31 de agosto de 2021 – 09hrs</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>Contratação de empresa para fornecimento de 1.000.000 (hum milhão) de litros de combustível óleo diesel S-10, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DO COMBUSTÍVEL (ANP) EM GOIÁS</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Sala de reuniões da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, - Setor- Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, Piso térreo.
<b>PREGOEIRA:</b>	<b>Stefany Linara Aguiar Ramos</b>
<b>AMPARO LEGAL:</b>	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="http://www.aparecida.go.gov.br">www.aparecida.go.gov.br</a> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62)3238-6798/7227/6741. E-mail: <a href="mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com">diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com</a> .	



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal “N” nº 091 de 08/02/2021, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de 1.000.000 (hum milhão) de litros de combustível óleo diesel S-10**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

COMBUSTÍVEL			CUSTO		
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (R\$)	Desconto estimado (%)	Total (R\$)
01	DIESEL S-10	1.000.000,00			
<b>Total</b>					

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**2.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

Rua Gervásio Pinheiro, APM,

Residência Village Caravelo, Aparecida de Goiânia, GO

Telefone: (62) 3545-5858

www.aparecida.go.gov.br



concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

**252.** Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou com o município de Aparecida de Goiânia/GO (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**253.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

**254.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**255.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

### **3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**3.2.** Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

**3.2.1.** Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, até o 2º dia anterior à data de abertura da licitação, nos horários e local previstos neste edital.

**3.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**3.3.** A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

**3.4.** No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:



**ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**  
**“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**HORÁRIO: \_\_\_ h \_\_\_ min**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**  
**“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**DATA DE ABERTURA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
**HORÁRIO: \_\_\_ h \_\_\_ min**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º .....**

**35.** O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

**b) Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**c) Constituição Societária, conforme o caso:**

**c1) No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**c2) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**c2.1)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**c3) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

**c4) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**d) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

**e) Declaração de Habilitação** da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do ANEXO IV deste Edital.

**3.6.** Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no item anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.

**3.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

**3.8.** **A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.**

#### **4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)**

**4.1.** A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:

**4.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**4.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**4.1.3.** A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico **(total do item)** e se possível por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada dos materiais, **marca (uma marca para cada produto)** e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.



**4.1.3.2.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

**4.1.4.** **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 150 (cento cinquenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**4.2.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.3.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**4.4.** Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**4.5.** O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pela pregoeira, ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**4.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**4.6.1.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**4.7.** **O não atendimento do item 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.**

## **5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Rua Gervásio Pinheiro, APM,

Residência 511 Village Green, Aparecida - SP

Telefone: (62) 3545-5858

[www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para aquisição dos materiais nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

**52.** Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

**5.2.1.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

**5.2.2.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

**53.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

**54.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

**55.** Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

**56.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**57.** Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

**58.** Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

**5.8.1** **Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por Micro ou Pequena Empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**

**5.8.1.1** **A pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se esta se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**

**5.8.2** **- Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas Micro e Pequenas Empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.**



**5821** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Micro e Pequenas Empresas que se encontram na situação descrita no item 5.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 5.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

**5822** - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

**5.8.2.2.1** A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**59.** Após a fase de negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

**5.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referência para formulação do valor estimado.

**5.10.** Quando não houver vencedor para as cotas reservadas as ME, EPP e a essas equiparados, a pregoeira poderá adjudicar ao vencedor da cota principal, ou se este se recusar, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**5.11.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**5.12.** O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada, juntamente com a planilha de composição de custo para comprovação de exequibilidade, a pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

**5.12.1.** A planilha com o demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhaista e outras despesas se houver.

**5.12.2.** A proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

**5.13.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

**5.14.** Na situação prevista no item acima, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

**5.15.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

**5.15.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



**6.1.** Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do item 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

**6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

**6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**6.2.3. Decreto de autorização,** devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar** proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS,** por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



**6.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**6.3.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 155/16, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.**

**6.3.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de habilitação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira.**

#### **6.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1.** Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**6.4.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado

**6.4.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### **6.5. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.5.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para as mercadorias pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**6.5.2. Apresentar Certificado de Qualificação Técnica** emitido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, autorizando a empresa proponente a operar como distribuidora de combustíveis, nos termos da Resolução ANP nº 58/2014.



**6.5.3.** Licença Ambiental, conforme determina a Resolução CONAMA 273/20.

## **6.6. DECLARAÇÕES**

**6.6.1. Declaração** da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor em trabalho noturno ou insalubre, exceto como aprendiz, conforme modelo do **ANEXO V**;

**6.6.2. Declaração** de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

**6.6.3.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

**6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**6.7.1** - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**6.8.** Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

**6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.** As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores da data prevista para apresentação das propostas.

**6.10.** A licitante que deixar de entregar documentos, ou apresentar documentação falsa, exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

**6.11.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**6.12.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

## **7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.**

**7.2.** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**7.3.** Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro)



horas.

**74.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**75.** Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, não sendo admitido a impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, e deverão ser protocolados na Secretaria Executiva de Licitação, no endereço do subitem 15.18 deste edital.

## **8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço descrito no subitem 15.18 deste edital.

**8.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

**8.4.** Não acolhendo o recurso, a Pregoeira procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

**8.5.** Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

**8.5.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

## **9. DA ENTREGA**

**9.1** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE que fará a solicitação do respectivo objeto através de requisição assinada por agente designado para tal finalidade.

**9.1.1.** A entrega deverá ser na Secretaria de Infraestrutura, Av. Gervásio Pinheiro, APM III, S/N Setor Village Garavelo. Aparecida de Goiânia, CEP 74.968-500, Fone (62) 3545-4890 e/ou 3545-5900.

**9.1.2.** O horário de entrega é de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 7h30min. as 10h30min e das 13h00 as 16h00.

Rua Gervásio Pinheiro, APM III,  
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO

Telefone: (62) 3545-4890

www.aparecida.go.gov.br



constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**9.3** Os produtos deverão ser entregues em até 24 horas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação.

**9.4** Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**9.5** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

**9.5.1** Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

**9.6** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**9.7** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

**9.7.1** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.7.1.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **12 (doze) horas**, contados da notificação por escrito;

**9.7.2** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**9.7.2.1** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contados da notificação por escrito.

**9.8** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**9.9** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**9.10** Os produtos serão recebidos acompanhados da nota fiscal, certidões negativas, cópia do contrato, notas de empenho e o recebimento serão acompanhados e atestados por representante da Secretaria de Transparência Fiscalização e Controle do Município, devendo a fiscalização verificar todos os documentos exigidos e necessários para o recebimento.

## 10 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE



cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**10.2.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**I. Data de Emissão;**

**II. Valor unitário;**

**III. Valor total;**

**IV. Valor do desconto;**

**V. A especificação dos produtos entregues;**

**VI. Endereçamento indicado pelo cartão do CNPJ, com ressalva do local de entrega no campo de observação no rodapé da nota.**

**10.3.** O gestor do contrato designado pelo Secretario de Administração somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**10.5** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**10.6 Deverá ser observada a necessidade de recomposição imediata mantendo o índice indexador do valor ofertado, baseado no mercado alem** do aumento superveniente de alíquota de imposto que incide sobre determinado produto a variação produzida por ente estatal que não integra a relação contratual.

**10.7** Os preços do objeto desse termo de referência serão reajustados de acordo com as normas, com referencia no art. 37, caput (princípio da legalidade) e no inciso XXI, da CF (manutenção efetivas da proposta), bem como pela lei nº. 8.666/93 em sua redação vigente, salta aos olhos que as bases financeiras primevas da avença administrativa devem ser mantidas, com efeito as alterações econômico-financeiras que desequilibrem o pacto entabulado, ensejam em sua readequação/recomposição através de termos aditivos competentes, sob pena de ferir o direito do contratado em ter o reequilíbrio contratual.

**10.8** Nesse sentido, preleciona o artigo 65, II, “d” do Estatuto Licitatório, a seguinte dicção:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...]

**II. por acordo das partes: [...]**



contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou *fato do príncipe*, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. [...]

**10.9 No caso de solicitação de reequilíbrio econômico financeiro por parte da Empresa esta deverá apresentar toda documentação exigida conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00012/14, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014 TCM- GO artigo 5º § 4º, inciso I, alínea “a” a “d” (Aditivos de realinhamento de preços em contratos de fornecimento).**

**10.9.1 Deverá no caso do item 10.9 ser observado o percentual de desconto aplicado ao certame, à variação dos valores dos produtos no mercado e a possibilidade de equacionamento dos valores solicitados.**

**10.9.2 Deverá ainda ser observado que caso ocorra à solicitação do descrito no item 10.9 a empresa só poderá emitir notas nos valores reequilibrados, se aprovados o pedido e após a confecção e assinatura dos termos de reequilíbrios competentes sob pena da não liquidação da nota em desconformidade com o contrato.**

**10.10 No caso de desequilíbrio contratual causado por atuação do poder público e por esta atuação, havendo necessidade de recomposição do preço. Ocorre no caso de atuação extracontratual (geral e abstrata) do *ente estatal* que venha atingir diretamente a relação contratual e caracterizando fato do príncipe.**

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotação Orçamentária:

2021.03.0359.04.122.3039.2340.33.90.30 – 20210653  
2021.03.0366.06.182.3046.2361.33.90.30 – 20210893  
2021.03.0348.15.122.3016.2324.33.90.30 – 20210408  
2021.03.0311.04.122.3005.2306.33.90.30 – 20210129  
2021.10.1001.08.122.3018.2110.33.90.30 – 20212028  
2021.03.0352.18.122.3006.2320.33.90.30 – 20210231  
2021.03.0368.12.122.3047.2362.33.90.30 – 20211079  
2021.05.0520.10.302.5206.22.92.33.90.30 – 20211637  
2021.05.0520.10.305.5202.2288.33.90.30 – 20211802

**11.2.** Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do **Tesouro Municipal**.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

Rua Genésio Pinheiro, APM  
Residencial Village Garavelo - Aparecida de Goiânia - GO  
Telefone: (62) 3545-5858

**12.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII**.



**12.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**12.4.** Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos a que se refere a declaração de que trata o item **6.6.4** deste edital.

**12.5.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

## **12.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.6.1** Correrão por conta da Contratada todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**12.6.2** A Contratada deverá obrigatoriamente entregar os produtos contratados, adequadamente nas quantidades e especificações que trata este termo.

**12.6.3** A Contratada deverá substituir os produtos objeto desse termo de referência, que por ventura forem entregues à Contratante e apresentarem qualquer adulteração de qualidade, características, vícios e incorreções, imediatamente após a constatação visto se tratar de produto de primeira necessidade sua falta pode acarretar a paralisação total das atividades finalísticas do Município.

**12.6.4** A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências estejam compatíveis com as desse termo.

**12.6.5** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

**12.6.6** A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

**12.6.7** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.



**12.6.8** A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

**12.6.9** A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

**12.6.10** Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;

c) a empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação conforme lei 8.666/93.

**12.6.11-** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

**12.6.11** O preposto da vencedora disponibilizara um meio de fácil comunicação, através de número de telefone celular e fixo, no qual possa atender eventuais solicitações da Seinfra, podendo ser rapidamente contatado, inclusive aos finais de semana e feriados.

**12.7** A Contratada deverá providenciar, sempre que acionada, dentro da vigência do Contrato, sem custo à Contratante, pois disso depene da boa execução do contrato:

**12.7.2** A manutenção preventiva e corretiva nos seguintes equipamentos que fazem parte de todo sistema de abastecimento, que há no pátio da Seinfra:

**12.7.2.1** Duas bombas de combustível:

**12.7.2.2** Bicos, Mangueiras, Painel, Contadores, enfim todas as peças das Bombas de Combustível.

**12.7.2.2** Três tanques de armazenamento de 15.000 litros cada:

**12.7.2.3** Limpezas, pintura externa e interna, substituições de filtros, soldas, tubulações, conexões, registros, enfim toda estrutura dos tanques.

**12.7.3** Testagem da qualidade do Diesel:

**12.7.3.1** Toda a estrutura, tais como tubo de ensaios, aditivos, solventes, etc, para testagem de todo combustível entregue. Inclusive reteste, em caso de dúvidas.

**12.7.3.2** Caso detectado alguma anormalidade visual, arcar com as despesas para que seja feita análise do Diesel em laboratório independente, de renome e conhecido no mercado, a critério e escolha da Seinfra. Neste caso o laudo prevalecerá.

**12.8** - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.



**12.9** - A Contratada está obrigada a executar o objeto desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

**12.10** - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

**12.11** - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

**12.12** - Providenciar comunicação rápida e eficiente para receber os pedidos, preferencialmente correio eletrônico (e-mail) e whatsapp, para a entrega do objeto ora contratado. Obs. Os pedidos deverão ser feitos de maneira formal, devidamente assinado pelo secretário ou gestor do contrato ou outro servidor por eles designado, informando a quantidade exata.

**12.13** - Além das responsabilidades resultantes da Lei n. 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

## **12.14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.7.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

**12.7.2** A Contratante designará fiscal (gestor de contrato por portaria) para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de referência.

**1.7.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues ou fornecidos em desacordo com o contrato;

**1.7.4** Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

**1.7.5** Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de produtos a serem fornecidos;

**1.7.6** Emitir as requisições respectivas, assinadas pelo gestor do contrato ou aquele designado para emissão das respectivas requisições.

## **13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o



conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**13.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**13.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**13.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**13.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**13.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**I** – 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

**II** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

**c)** praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

**d)** sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**13.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**13.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**13.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita



ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

#### **14. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**14.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**15.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**15.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

**15.4.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**14.4.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**14.4.1.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**14.4.1.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**14.4.1.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade



após o julgamento da licitação;

**15.5.** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**15.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II - Carta Proposta (modelo)**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV - Declaração de Habilitação**

**Anexo V - Declaração que não emprega menor**

**Anexo VI - Declaração de idoneidade**

**Anexo VII - Minuta de contrato**

**15.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**15.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**15.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**15.10.** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**15.11.** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**15.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**15.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**15.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do



presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, por meio de carta, telegrama, ou *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

**Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. CEP: 74.968-500. Novo Paço Municipal, piso térreo.**

**Fone: (62) 3238-6798/6797/6741**

**E-mail: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com)**

**Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.**

**15.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por email aos interessados e/ou divulgado no site [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br).

**15.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**15.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**15.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h00m e das 13h às 17h, nos dias úteis;

**16. DO FORO**

**16.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Aparecida de Goiânia, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Secretaria Executiva de Licitação de Aparecida de Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Viviane Batista de Oliveira**  
Secretária Executiva de Licitação

**Stefany Linara Aguiar Ramos**  
Pregoeira



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 - INTRODUÇÃO

**1.1** - A Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia possui atualmente uma frota de 299 máquinas pesadas, veículos pesados próprios e terceirizados movidos e geradores, todos movidos a óleo diesel S-10 (relação completa vide item 5.0), que são utilizados em várias frentes de serviços em todo município de Aparecida de Goiânia. Diante disto é necessário haver a disposição destes equipamentos, todo aparato necessário, para que estejam sempre em pleno funcionamento, entre eles os combustíveis óleos dieseis S-10 para abastecê-los.

**1.2** O Posto de Combustível que faz estes abastecimentos fica no pátio e sob-responsabilidade da Seinfra, na Rua Gervásio Pinheiro APM III, Setor Village Garavelo, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.968-500

#### 2.0 - DO OBJETO

**2.1** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de 1.000.000 (hum milhão) de litros de combustível Óleo Diesel S-10, que oferecer maior desconto sobre a tabela ANP.

COMBUSTÍVEL			CUSTO		
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (R\$)	Desconto estimado (%)	Total (R\$)
01	DIESEL S-10	1.000.000,00			
<b>Total</b>					

**2.2** Serão solicitados o mesmo quantitativo anterior, 1.000.000 (hum milhão de litros), pois caso haja necessidade, é possível e há amparo legal, acrescer em 25%, via aditivo, chegando então, eventualmente, nos 1.250.000 previstos.

**2.3** Será admitido o acréscimo ou decréscimo do valor unitário por litro, refletindo no valor total, caso haja oscilação nos valores do óleo diesel na tabela ANP, para que seja mantido o mesmo quantitativo.

#### 3.0 DA UTILIZAÇÃO DO COMBUSTÍVEL:

**3.1** O combustível Diesel S-10 pretendido somente poderá ser utilizado nas seguintes condições:

**3.1.1** Em veículos movidos a diesel da frota própria da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, devidamente cadastrado no patrimônio e no sistema de gerenciamento da Prefeitura;

**3.1.2** Em veículos terceirizados, devidamente contratados, com o contrato em vigência, onde deve constar expressamente que o abastecimento é por conta da contratante;



**3.1.3** Caso seja firmado algum convênio com outro ente público, onde deverá o mesmo estar vigente e constar em cláusula detalhando esse abastecimento. Neste caso deverá ser feito um aditivo do quantitativo previsto a ser consumido, respeitando a legislação atual.

**3.2** Exemplificamos alguns serviços públicos essenciais prestados por máquinas e veículos pesados movidos a diesel da frota própria e/ou terceirizada aos municípios através da Prefeitura Municipal de Goiânia:

**3.2.1** Serviços de Infraestrutura em geral: Recuperação das vias asfaltadas ou não do município, execução de pavimentação asfáltica e recapeamento, manutenção e extensão de redes pluviais e meio-fios, contenção e correção de erosões e valas, transporte de água via caminhões pipa, transporte de servidores ao local da execução dos serviços, entre outros serviços;

**3.2.2** Serviços de Desenvolvimento Urbano: Serviços de manutenções e ampliação da iluminação pública, roçagem, limpeza urbana em geral, retirada de entulhos, transporte de servidores ao local da execução dos serviços, entre outros serviços;

**3.2.3** Serviços de Educação: Transporte escolar, entre outros serviços;

**3.2.4** Serviços Sociais: Auxílio aos municípios, montagem e desmontagem de eventos, distribuições diversas em Cras, Creas, Pets, Restaurante Popular, Abrigo e Centro de convivência da melhor idade, Transporte de crianças, idosos a eventos sociais, entre outros serviços;

**3.2.5** Secretaria de Saúde: Samus, Van para transporte de pacientes, entre outros serviços;

**3.2.6** Serviços em prol do Meio Ambiente: Fiscalizações, Orientações, Atendimento ao Público, Entre outros serviços.

**3.2.7** Serviços Administrativos: Reforma e manutenção dos bens públicos, entre outros serviços;

**3.2.8** Geradores: Dão suporte às unidades de Saúde, DTI e demais prédios públicos Municipais.

#### **4.0 - DO DIESEL S10. JUSTIFICATIVAS:**

**4.1** – O Proconve (Programa de Controle de Ar por veículos Automotores) é o órgão responsável pela nova legislação “P7”, onde reduziu em 60% o nitrogênio (NOx) e de 80% de materiais particulado (MP) na composição do óleo DIESEL S-10 (boletim informativo em anexo).

**4.2** - Os veículos fabricados a partir de 2011 deverão ser abastecidos obrigatoriamente com o DIESEL S-10, sob pena de danos ao motor e sistema de injeção, além de perda da garantia de fábrica.

**4.3** - A maior parte da frota própria da Prefeitura de Aparecida é composta de veículos que já necessitam utilizar este somente este tipo de óleo diesel, sob pena de danos aos motores e demais componentes, além da perda de garantia de fábrica de alguns adquiridos recentemente.

**4.4** - A frota terceirizada é necessariamente composta de máquinas e veículos novos e semi-novos. Geralmente nestas contratações, o abastecimento é de responsabilidade da Prefeitura, o que também se faz necessário ter a disposição o combustível DIESEL S10.

**4.5** - O DIESEL S10 também pode ser utilizado em veículos mais antigos, com grandes vantagens, entre elas: menor desgaste dos anéis e cilindros, aumento da vida útil do motor, menor deterioração do óleo lubrificante, menos emissão de poluentes, etc.

#### **5.0 – FROTA ATUAL A SER ATENDIDA (03/05/2021):**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- FROTA PRÓPRIA</b>							
<b>Ordem</b>	<b>Tipo de frota</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Frota</b>



1	1	Frota Própria	Seinfra	Caminhontete	Nissan	Frontier	DWH-0077	18619
2	2	Frota Própria	Seinfra	Microônibus	Marcopolo	A6	KEP-3955	41
3	3	Frota Própria	Seinfra	Caminhontete	Toyota	Bandeirante	KCW-7974	129
4	4	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	F-7000	KDR-7870	43
5	5	Frota Própria	Seinfra	Furgão	Peugeot	Boxer	NGY-3477	222
6	6	Frota Própria	Seinfra	Máquina	Muller	Vap-70	PES-0221	324
7	7	Frota Própria	Seinfra	Máquina	Cat	924-GZ	PES-0222	74
8	8	Frota Própria	Seinfra	Máquina	Muller	Vap-70	PES-0236	77
9	9	Frota Própria	Seinfra	Máquina	C.B.T	1090	PES-0237	78
10	10	Frota Própria	Seinfra	Máquina	Muller	Vap-55	PES-0245	79
11	11	Frota Própria	Seinfra	Máquina	C.B.T	1105	PES_0246	80
12	12	Frota Própria	Seinfra	Máquina	Cat	966-R	PES-0257	82
13	13	Frota Própria	Seinfra	Máquina	Dinapac	CA-25	PES-0260	84
14	14	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	MBB	1313	BHD-4642	47
15	15	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	MBB	1313	BSF-5791	48
16	16	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	MBB	1513	BXE-0157	51
17	17	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	MBB	2014	BWP-0540	52
18	18	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	MBB	2214	CAU-1603	54
19	19	Frota Própria	Seinfra	Máquina	Cifalli	Vibro acabadora	PES-0284	89
20	20	Frota Própria	Seinfra	Máquina	Cat	924-F	PES-0285	91
21	21	Frota Própria	Seinfra	Máquina	Cat	120-H	PES-0286	92
22	22	Frota	Seinfra	Caminhão	Ford	1517-F	NFR-7256	57



		Própria						
23	23	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	1517-F	NFR-7336	58
24	24	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	1517-F	NFR-7296	59
25	25	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	1517-F	NFR-7306	60
26	26	Frota Própria	Seinfra	Camionete	Ford	F350	NFQ-8704	61
27	27	Frota Própria	Seinfra	Máquina	CAT	120-H	PES-0294	93
28	28	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	1722e	NGH-4750	63
29	29	Frota Própria	Seinfra	Máquina	Volvo	L-70-F	PES-0306	95
30	30	Frota Própria	Seinfra	Máquina	Cat	120-H	PES-0307	96
31	31	Frota Própria	Seinfra	Máquina	New Holland	LB-90	PES-0308	97
32	32	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	VW	24250	NFV-7077	123
33	33	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	VW	24250	NGO-7577	124
34	34	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	VW	24250	NFV-2227	125
35	35	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	VW	24250	NFU-7717	126
36	36	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	VW	24250	NFU-7887	127
37	37	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	1319	ONZ-9412	18407
38	38	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	1319	ONZ-9692	18408
39	39	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	1319	ONZ-9382	18409
40	40	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	1319	ONZ-9762	18410
41	41	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	2429	ONZ-9492	18411
42	42	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	2429	ONZ-9462	18412
43	43	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	2429	ONZ-9572	18413



44	44	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	2429	ONZ-9732	18414
45	45	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	2429	ONZ-9712	18415
46	46	Frota Própria	Seinfra	Caminhão	Ford	2429	ONZ-9432	18416
47	47	Frota Própria	Seinfra	Máquina de meio fio MOTOR BRANCO 7.0				18804
48	48	Frota Própria	Seinfra	Máquina de meio fio MOTOR BRANCO 7.0				18805
49	49	Frota Própria	Seinfra	Máquina de meio fio MOTOR BRANCO 7.0				18806
50	50	Frota Locada	Seinfra	Arte Construções	Caminhão	VW	Recapeamento	18359
51	51	Frota Locada	Seinfra	Arte Construções	Caminhão	VW	Recapeamento	15682
52	52	Frota Locada	Seinfra	Bloco Construções	Caminhão	VW	PIPA	18798
53	53	Frota Locada	Seinfra	Bloco Construções	Caminhão	VW	PIPA	18797
54	54	Frota Locada	Seinfra	Bloco Construções	Caminhão	VW	PIPA	18799
55	55	Frota Locada	Seinfra	Bloco Construções	Caminhão	VW	PIPA	18800
56	56	Frota Locada	Seinfra	Bloco Construções	Caminhão	VW	PIPA	18801
57	57	Frota Locada	Seinfra	Bloco Construções	Caminhão	VW	PIPA	18802
58	58	Frota Locada	Seinfra	HW930	Caminhão	Volvo	Cavalo	18458
59	59	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Van	Fiat	Transporte de pessoas	18808
60	60	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Van	Fiat	Transporte de pessoas	18809
61	61	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Van	MB	Transporte de pessoas	18821
62	62	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Van	MB	Transporte de pessoas	18822
63	63	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Van	MB	Transporte de pessoas	18835
64	64	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Rolo Compactador	Dinapac	Compactador	18810
65	65	Frota	Seinfra	BJ Contrutora	Rolo	Dinapac	Compactador	18811



		Locada			Compactador			
66	66	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Escav. Hidráulica	Cat	Escavadeira	18904
67	67	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Escav. Hidráulica	Komatsu	Escavadeira	18833
68	68	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Escav. Hidráulica	New Holland	Escavadeira	18901
69	69	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Rolo de Pneu	Dinapac	Acabamento na capa	18816
70	70	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Caminhão	Mercedes Bens	Espagedor	18817
71	71	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Vibroacabadora	CIBER	Acabamento na capa	18818
72	72	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Trator	Valtra	Arador	18819
73	73	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Retroescavadeira	CAT	Retro	18828
74	74	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Retroescavadeira	CAT	Retro	18829
75	75	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Retroescavadeira	CAT	Retro	18830
76	76	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Retroescavadeira	CAT	Retro	18831
77	77	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Retroescavadeira	CAT	Retro	18832
78	78	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Rolo de Chapa	Dinapac	Rolo de chapa	18834
79	79	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Pá	Cat	01	18836
80	80	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Pá	Cat	02	18837
81	81	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Patrol	Cat	01	18838
82	82	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Patrol	Cat	02	18839
83	83	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Patrol	Cat	03	18840
84	84	Frota Locada	Seinfra	BJ Contrutora	Patrol	Cat	04	18903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO- FROTA PRÓPRIA**

<b>Ordem</b>	<b>Tipo de frota</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Frota</b>	
85	1	Frota	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0017	340



		Própria						
86	2	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0018	339
87	3	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0019	338
88	4	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0020	337
89	5	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0021	336
90	6	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0022	335
91	7	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0023	6445
92	8	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0028	6446
93	9	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0027	6447
94	10	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0026	6448
95	11	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0025	6449
96	12	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0024	6450
97	13	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0030	9348
98	14	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0034	9352
99	15	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0032	9355
100	16	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0031	9358
101	17	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0036	9359
102	18	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0035	9361
103	19	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0033	9362
104	20	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X2	SDU-0029	9364
105	21	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X4	SDU-0072	18711
106	22	Frota Própria	SDU	Trator	New Holland	TL 75 4X4	SDU-0073	18712



107	23	Frota Própria	SDU	Retro	JCB	3CX	RTE-0011	18713
108	24	Frota Própria	SDU	Caminhão	Ford	Cargo 1519	PRK-1333	18714
109	25	Frota Própria	SDU	Camionete	Hyundai	HR	NWF-8308	11466
110	26	Frota Própria	SDU	Caminhão	Iveco	Daily Campo	KFC-1557	154
111	27	Frota Própria	SDU	Camionete	Ford	F-350	NFG-9651	172
112	28	Frota Própria	SDU	Máquina de pintar meio fio			MPM-0001	18602
113	29	Frota Própria	SDU	Máquina de pintar meio fio			MPM-0002	18704
114	30	Frota Própria	SDU	Máquina de pintar meio fio			MPM-0003	18705
115	31	Frota Própria	SDU	Máquina de pintar meio fio			MPM-0004	18706
116	32	Frota Própria	SDU	Trator	Valmet	65	PES-0225	289
117	33	Frota Própria	SDU	Caminhão	Iveco	Tector	NFU-8611	62
118	34	Frota Própria	SDU	Caminhão	Ford	Cargo 2629	ONY-4577	18399
119	35	Frota Própria	SDU	Caminhão	Ford	F-4000	NGJ-4832	65
120	36	Frota Própria	SDU	Caminhão	Ford	F-4000	NFJ-4852	94
121	37	Frota Própria	SDU	Caminhão	Iveco	Vertis 90v18	ONL-3262	18419
122	38	Frota Própria	SDU	Caminhão	Iveco	Vertis 90v18	ONL-3282	18420
123	39	Frota Própria	SDU	Caminhão	Iveco	Vertis 90v18	ONL-3302	18418
124	40	Frota Própria	SDU	Caminhão	Iveco	Vertis 90v18	ONL-3372	18417
125	41	Frota Própria	SDU	Caminhão	Iveco	170e22	ONL-3382	18423
126	42	Frota Própria	SDU	Caminhão	Iveco	170e22	ONL-3412	18422
127	43	Frota Própria	SDU	Caminhão	Ford	2429	PQB-4474	18497
128	44	Frota	SDU	Caminhão	Ford	1319	PQB-4424	18498



		Própria						
129	45	Frota Própria	SDU	Van	Renault	Master	NFJ-4069	306
130	46	Frota Própria	SDU	Caminhonete	Nissan	Frontier	PQN-1251	18565
131	47	Frota Própria	SDU	Caminhonete	Nissan	Frontier	PQN-0851	18566
132	48	Frota Própria	SDU	Furgão	MB	Sprinter	KEO-4571	307
133	49	Frota Própria	SDU	Furgão	Fiat	Ducato	KEX-3266	18757
134	50	Frota Própria	SDU	Caminhão	IVECO	Daily Campo	NFP-7319	157
135	51	Frota Própria	SDU	Caminhonete	Toyota	Hilux	GWQ-7757	18764
136	52	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	01	18665
137	53	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	02	18666
138	54	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	03	18667
139	55	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	04	18668
140	56	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	05	18669
141	57	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	06	18670
142	58	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	07	18671
143	59	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	08	18672
144	60	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	09	18673
145	61	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	10	18674
146	62	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	11	18675
147	63	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	12	18676
148	64	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	13	18677
149	65	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	14	18678



150	66	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	15	18679
151	67	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	16	18682
152	68	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	17	18683
153	69	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	18	18684
154	70	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	19	18685
155	71	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	20	18686
156	72	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	21	18687
157	73	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	22	18688
158	74	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	23	18689
159	75	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	24	18690
160	76	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	25	18786
161	77	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	26	18772
162	78	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	27	18773
163	79	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	28	18774
164	80	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	29	18778
165	81	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	30	18842
166	82	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	31	18843
167	83	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	32	18844
168	84	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	33	18845
169	85	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	34	18846
170	86	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Trator	New Holland	35	18847
171	87	Frota	SDU	RSN Logística	Caminhão	VW	01	18779



		Locada						
172	88	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Caminhão	VW	02	18780
173	89	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Caminhão	VW	03	18781
174	90	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Caminhão	VW	04	18782
175	91	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Caminhão	IVECO	05	18824
176	92	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Caminhão	IVECO	06	18825
177	93	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Caminhão	IVECO	07	18826
178	94	Frota Locada	SDU	RSN Logística	Caminhão	IVECO	08	18827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FROTA PRÓPRIA**

<b>Ordem</b>	<b>Ordenamento</b>	<b>Tipo de frota</b>	<b>Secretaria</b>	<b>Equipamento</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Placa</b>	<b>Frota</b>
179	1	Frota Própria	Saúde	Van	MB	Sprinter	OMQ-0654	18388
180	2	Frota Própria	Saúde	Van	MB	Sprinter	PRZ-6032	18603
181	3	Frota Própria	Saúde	Van	MB	Sprinter	PRZ-6072	18604
182	4	Frota Própria	Saúde	Van	MB	Sprinter	PRH-0045	18319
183	5	Frota Própria	Saúde	Van	MB	Sprinter	PQR-9924	18318
184	6	Frota Própria	Saúde	8	FIAT	Ducato	PRR-2564	18610
185	7	Frota Própria	Saúde	Van	MB	Sprinter	PRK-8359	18320
186	8	Frota Própria	Saúde	Van	Renault	Master	OMS-2964	509
187	9	Frota Própria	Saúde	Van	Renault	Master	OMQ-0654	18388
188	10	Frota Própria	Saúde	Caminhonete	Ford	Ranger XL CS4	PQB-3872	18436
189	11	Frota Própria	Saúde	Van	Peugeot	Boxer	PQJ-5514	18390
190	12	Frota Própria	Saúde	Van	Peugeot	Boxer	PQB-3952	18391
191	13	Frota	Saúde	Van	Renault	Master	OMS-2914	7075



		Própria						
192	14	Frota Própria	Saúde	Van	MB	Sprinter	PRK-8189	18734
193	15	Frota Própria	Saúde	Van	MB	Sprinter	PRK-8279	18735
194	16	Frota Própria	Saúde	Van	MB	Sprinter	PRK-8069	18736
195	17	Frota Própria	Saúde	Van	Fiat	Ducato	NWF-0755	510
196	18	Frota Própria	Saúde	Van	Renault	Master	NWF-0945	965
197	19	Frota Própria	Saúde	Furgão	MB	Sprinter	NKL-2287	18315
198	20	Frota Própria	Saúde	Van	Fiat	Ducato	NKV-4361	322
199	21	Frota Própria	Saúde	Van	Fiat	Ducato	NKL-1487	321
200	22	Frota Própria	Saúde	Van	MB	Sprinter	NKX-8691	320
201	23	Frota Própria	Saúde	Van	Fiat	Ducato	NVP-7162	439
202	24	Frota Própria	Saúde	Van	Fiat	Ducato	NVP-7382	440
203	25	Frota Própria	Saúde	Van	Fiat	Ducato	NVP-7262	441
204	26	Frota Própria	Saúde	Van	Renault	Master	AMB-0001	18707
205	27	Frota Própria	Saúde	Van	Renault	Master	PLQ6H20	18708
206	28	Frota Própria	Saúde	Van	Renault	Master	PLQ2B36	18709
207	29	Frota Própria	Saúde	Van	Renault	Master	PLQ4J76	18710
208	30	Frota Própria	Saúde	Van	Renault	Master	PLX1D66	18762
209	31	Frota Própria	Saúde	Van	Renault	Master	PLX0B83	18763
210	32	Frota Própria	Saúde	Caminhão	MB	1718	NVO-5391	438
211	33	Frota Própria	Saúde	Caminhonete	Chevrolet	S-10	NLA-6628	421
212	34	Frota Própria	Saúde	Caminhonete	Ford	Ranger	KDZ-5735	504



213	35	Frota Própria	Saúde	Caminhonete	Iveco	Daily 55C 16	NLJ-1133	402
214	36	Frota Própria	Saúde	Caminhonete	Mitsubish	L200 Triton	PRI-4486	18656
215	37	Frota Própria	Saúde	Caminhonete	Mitsubish	L200 Triton	PRI-4376	18699
216	38	Frota Própria	Saúde	Caminhonete	Ford	Ranger	LNV-5293	18393
217	39	Frota Própria	Saúde	Caminhonete	Chevrolet	S10	JFQ-9025	18386
218	40	Frota Própria	Saúde	Caminhonete	Ford	Ranger	KDZ-5755	18401
219	41	Frota Própria	Saúde	Caminhonete	Mitsubish	L200 Triton	OML-7808	18467
220	42	Frota Própria	Saúde	Caminhonete	Mitsubish	L200 Triton	OML-7758	18468
221	43	Frota Própria	Saúde	Caminhonete	Mitsubish	L200 Triton	OML-7728	18469
222	44	Frota Própria	Saúde	Caminhonete	Mitsubish	L200 Triton	OML-7688	18470
223	45	Frota Própria	Saúde	Van	Renault	Master	OMT-5348	18462
224	46	Frota Própria	Saúde	Van	Renault	Master	OMT-5448	18463
225	47	Frota Própria	Saúde	Van	Fiat	Ducato	KEV-0258	18701
226	48	Frota Própria	Saúde	Van	Renault	Master	NLC-0761	18702
227	49	Frota Própria	Saúde	Van	Renault	Master	OMT-5408	18464
228	50	Frota Própria	Saúde	Van	Renault	Master	NLC-0211	18653
229	51	Frota Própria	Saúde	Caminhão	VW	8120	KET-1767	150
230	52	Frota Própria	Saúde	Caminhão	Iveco	Daily	ONH-8473	18369
231	53	Frota Própria	Saúde	Caminhão	Iveco	Daily	ONB-9468	18465
232	54	Frota Própria	Saúde	Caminhão	Iveco	Daily	ONB-9438	18466
233	55	Frota Própria	Saúde	Caminhão	VW	8.140	KBR-5152	223
234	56	Frota	Saúde	Microonibus	Marcopolo	Volare TCA	OMM-7568	18459



		Própria						
235	57	Frota Locada	Educação	EDUCAÇÃO	Caminhão	FORD	C.A	15374
236	58	Frota Locada	Saúde	Expresso Via Brasil Locadora de Veículos LTDA.	Van	MB	Ambulância	18861
237	59	Frota Locada	Saúde	Expresso Via Brasil Locadora de Veículos LTDA.	Van	MB	Ambulância	18860
238	60	Frota Locada	Saúde	Expresso Via Brasil Locadora de Veículos LTDA.	Van	MB	Ambulância	18862
239	61	Frota Locada	Saúde	Expresso Via Brasil Locadora de Veículos LTDA.	Van	MB	Ambulância	18905
240	62	Frota Locada	Saúde	Expresso Via Brasil Locadora de Veículos LTDA.	Van	MB	Hemodiálise	18858
241	63	Frota Locada	Saúde	Expresso Via Brasil Locadora de Veículos LTDA.	Van	MB	Hemodiálise	18859
242	64	Frota Locada	Saúde	Expresso Via Brasil Locadora de Veículos LTDA.	Van	MB	Hemodiálise	18906
243	65	Frota Locada	Saúde	Expresso Via Brasil Locadora de Veículos LTDA.	Van	MB	Hemodiálise	18907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FROTA PRÓPRIA**



Ordem		Tipo de frota	Secretaria	Equipamento	Marca	Modelo	Placa	Frota
244	1	Frota Própria	Educação	Microônibus	Marcopolo	W8	NGO-8763	71
245	2	Frota Própria	Educação	Microônibus	Marcopolo	W8	NGO-8843	72
246	3	Frota Própria	Educação	Micrônibus	Marcopolo	V8L	OOD-8526	18435
247	4	Frota Própria	Educação	Microônibus	Iveco	City bus	ONX-0768	18545
248	5	Frota Própria	Educação	Microônibus	Iveco	City bus	PQK-0675	18555
249	6	Frota Própria	Educação	Microônibus	Iveco	City bus	PQK-0665	18557
250	7	Frota Própria	Educação	Microônibus	Iveco	City bus	PQT-8543	18591
251	8	Frota Própria	Educação	Ônibus	Mercedes	Caio	QTS-1884	18760
252	9	Frota Própria	Educação	Ônibus	Mercedes	Caio	QTS-1894	18761
253	10	Frota Própria	Educação	Van	Renault	Master	ONP-7636	18438
254	11	Frota Própria	Educação	Van	Renault	Master	ONP-8196	18439
255	12	Frota Própria	Educação	Van	Peugeot	Boxer	OGS-5083	15559
256	13	Frota Própria	Educação	Caminhão	Ford	816 S	ONI-4595	18385
<b>SECRETARIA DE MOBILIDADE DE DEFESA SOCIAL (GCM e SMTA)</b>								
Ordem		Tipo de frota	Secretaria	Equipamento	Marca	Modelo	Placa	Frota
257	1	Frota Própria	SMTA	MB	MBB	Sprinter	KEU-2383	42
258	2	Frota Própria	SMTA	Caminhão	Agralle	8500	KEI-8761	56
259	3	Frota Própria	SMTA	Camionete	Ford	F-4000	NKG-6772	308
260	4	Frota Própria	SMTA	Caminhão	VW	11140	GNC-6308	2506
261	5	Frota Própria	SMTA	Caminhão	VW	8150E Delivery	DTU-6577	18441
262	6	Frota Própria	SMTA	Máquina	Hilário	ITH2/100H	MSR-0001	18598



263	7	Frota Própria	SMTA	Máquina	Hilário	ITH2/100H	MSR-0002	18599
264	8	Frota Própria	SMTA	Máquina	Hilário	ITH2/100H	MSR-0003	18848
265	9	Frota Própria	SMTA	Caminhonete	Chevrolet	S10	JKK3G58	18777
266	10	Frota Própria	SMTA	Ônibus	VW	Caio Alpha	KDJ-6898	18732
267	11	Própria	GCM	Microonibus	Volare	V8	OGT-4065	16284
268	12	Própria	GCM	Microonibus	MB	COMIL	PQG-8133	18546
269	13	Própria	GCM	Caminhonete	Nissan	Frontier	NVZ-5261	18771

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL- FROTA PRÓPRIA**

Ordem	Tipo de frota	Secretaria	Equipamento	Marca	Modelo	Placa	Frota	
270	1	Frota Própria	Ação Social	Furgão	Peugeot	Boxer	ONL-3228	18488
271	2	Frota Própria	Ação Social	Ônibus	MB	OF1620	JNW-4900	345
272	3	Frota Própria	Ação Social	Ônibus	MB	OF1620	JNW-9998	346
273	4	Frota Própria	Ação Social	Ônibus	Scania	F113HL	KCF-3982	344
274	5	Frota Própria	Ação Social	Furgão	Fiat	Ducato	NKL-0123	343
275	6	Frota Própria	Ação Social	Camionete	Hyundai	HR	OGY-9197	12480
276	7	Frota Própria	Ação Social	Microônibus	Volare	TCA	PRI-7023	18597
277	8	Frota Própria	Ação Social	Van	Renault	Master	QPH-7397	18664

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE- FROTA PRÓPRIA**

Ordem	Tipo de frota	Secretaria	Equipamento	Marca	Modelo	Placa	Frota	
278	1	Frota Própria	Meio Ambiente	Caminhonete	Nissan	Frontier	NFZ-4503	305
279	2	Frota Própria	Meio Ambiente	Camioneta	GM	S-10	NGY-0382	17546
280	3	Frota Própria	Meio Ambiente	Caminhonete	Mitshubsh	L200 triton	PRI-3525	18611
281	4	Frota Própria	Administração	Caminhão	Iveco	Daily	NGT-9873	183

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO - FROTA PRÓPRIA**

282	1	Frota	Gabinete	Caminhonete	Mitshubsh	Pajero	PQY-3955	18570
-----	---	-------	----------	-------------	-----------	--------	----------	-------



		Própria						
283	2	Frota Própria	Adm	Caminhonete	GM	3500	KEI-8788	18511
284	3	Frota Própria	Adm	Caminhonete	Chevrolet	S-10	JFQ-8975	18556
<b>Geradores</b>								
Ordem		Tipo de frota	Secretaria	Equipamento	Marca	Modelo	Placa	Frota
285	1	Frota Própria	Adm	Gerador DTI (Diretoria de Tecnologia de Informação)			GEE-0580	448
286	2	Frota Própria	Adm	Gerador do Fórum			GEE-0443	443
287	3	Frota Própria	Saúde	Gerador Sala de Vacina- Veículos Leves - Centro			GEE-0721	444
288	4	Frota Própria	Saúde	Gerador da Maternidade Marlene Teixeira-Vila Brasília			GEE-0267	445
289	5	Frota Própria	Saúde	Gerador Cais Garavelo			GEE-0266	446
290	6	Frota Própria	Saúde	Gerador Cais Nova Era			GEE-0629	447
291	7	Frota Própria	Saúde	Gerador Upa- Brasicon			GEE-0007	18330
292	8	Frota Própria	Saúde	Gerador Samu- Veiga Jardim			GEE-0008	18333
293	9	Frota Própria	Saúde	Gerador Upa- Buriti Sereno			GEE-0009	18553
294	10	Frota Própria	Saúde	Gerador UPA- Parque Flamboyant			GEE-0012	18593
295	11	Frota Própria	Saúde	Gerador IML			GEE-0011	18592
296	12	Frota Própria	Saúde	Gerador Almoarifado de medicamentos Saúde			GEE-0010	18594
297	13	Frota Própria	Saúde	Gerador HMAP - Vera Cruz			GEE-0013	18740
298	14	Frota Própria	Adm	Gerador Paço Municipal			GEE-0014	18739
299	15	Frota Própria	Adm	Gerador Paço Municipal (CIT)			GEE-0015	18765

## 5.2 – FROTA A SER CONTRATADA OU ADQUIRIDA:

**5.2.1** Os veículos e/ou máquinas pesadas movidas Diesel S-10 adquiridos ou locados posteriormente à propositura da presente aquisição e poderão ser abastecido pela Prefeitura, desde que:

**5.2.1.1** Os adquiridos já estejam registrados no patrimônio e no sistema de gerenciamento da Prefeitura;



**5.2.2** - Os locados estejam com contrato em vigência e com cláusula onde deve conter de forma clara e explícita que o abastecimento é por conta da Contratante, ou seja, a Prefeitura.

**5.2.3** – O Contrato poderá ser acrescido ou suprido, via aditivado (s) em até 25%, respeitando as Leis que regem a Administração Pública.

## **6.0 - DO RECURSO, EMPENHO E CNPJ**

**6.1** Os quantitativos de respectivos valores serão distribuídos pelas secretarias da seguinte forma:

<b>Aquisição via Licitação de 1.000.000 de litros</b>		
<b>Número de equipamentos por Secretarias</b>		<b>Previsão anual litros</b>
Seinfra	84	300.000,00
SDU	94	300.000,00
Saúde	76	250.000,00
Educação	13	70.000,00
Ação Social	8	20.000,00
SMTA/GCM	13	20.000,00
ADM	7	20.000,00
Meio Ambiente	4	20.000,00
<b>Total</b>	<b>299</b>	<b>1.000.000,00</b>

**6.2** A empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal com os seguintes dados:

“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA CNPJ 01.005.727.0001-24 RUA GERVÁSIO PINHEIRO S/N APM II, SETOR CENTRAL SOLAR PARK, CEP 74.968-500 APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS”.

## **7.0 - DA GESTÃO**

**7.1** A gestão do contrato será do Superintendente Carlos Renato Martins CPF 588.507.321-04 Vide Portaria n.012/2021, em anexo.

## **8.0 - DA EXECUÇÃO E PRAZOS**

**8.1** - O contrato iniciará sua vigência na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado o quantitativo e prazo nos termos da lei.

**8.2** - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal no ato da entrega, especificando os produtos, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, assinada por pessoal habilitado pela Secretaria de Infraestrutura.

**8.3** - A entrega deverá ser parcial, de acordo com as necessidades da Prefeitura e serão definidos pelo Secretário e/ou Gestor, devendo ser cumprido na íntegra, sob pena de sanções cabíveis.



**8.4** - A entrega deverá ser na Secretaria de Infraestrutura, Av. Gervásio Pinheiro, APM III, S/N Setor Village Garavelo, Aparecida de Goiânia, CEP 74.968-500, Fone (62) 3545-4890 e/ou 3545-5900.

**8.5** - O horário de entrega é de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 7h30min as 10h30min e das 13h as 16h.

**8.6** - A entrega deverá ser feita em até 24 horas, após a solicitação. JUSTIFICATIVA: O pedido deverá ser entregue o quanto antes, ou no prazo máximo de 24 horas, pois a galonagem de estoque é muito pequena em relação à frota a ser atendida. A falta do objeto aqui pretendido, diesel S-10, acarretaria na supressão dos serviços elencados nos itens 3.2.1 a 3.2.8 entre outros, causando prejuízos irreparáveis ao município.

**8.7** - Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se à Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

**8.8** - Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações fiscais mediante apresentação das Certidões de regularidade fiscal para com o INSS, FGTS, Trabalhista, e Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

## **9.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

**9.2** - A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

**9.3** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

**9.4** - O preposto da vencedora disponibilizara um meio de fácil comunicação, através de número de telefone celular e fixo, no qual possa atender eventuais solicitações da Seinfra, podendo ser rapidamente contatado, inclusive aos finais de semana e feriados.

**9.5** - A Contratada deverá providenciar, sempre que acionada, dentro da vigência do Contrato, sem custo à Contratante, pois disso depene da boa execução do contrato:

**9.5.1** A manutenção preventiva e corretiva nos seguintes equipamentos que fazem parte de todo sistema de abastecimento, que há no pátio da Seinfra:

**9.5.1.1** Duas bombas de combustível:

9.5.1.1.1 Bicos, Mangueiras, Painel, Contadores, enfim todas as peças das Bombas de Combustível.

**9.5.1.2** Três tanques de armazenamento de 15.000 litros cada:

9.5.1.2.1 Limpezas, pintura externa e interna, substituições de filtros, soldas, tubulações, conexões, registros, enfim toda estrutura dos tanques.

**9.5.2** Testagem da qualidade do Diesel:

**9.5.2.1** Toda a estrutura, tais como tubo de ensaios, aditivos, solventes, etc, para testagem de todo combustível entregue. Inclusive reteste, em caso de dúvidas.

**9.5.2.2** Caso detectado alguma anormalidade visual, arcar com as despesas para que seja feita análise do Diesel em laboratório independente, de renome e conhecido no mercado, a critério e escolha da Seinfra. Neste caso o laudo prevalecerá.



**9.6** - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

**9.7** - A Contratada está obrigada a executar o objeto desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

**9.8** - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

**9.9** - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

**9.10** - Providenciar comunicação rápida e eficiente para receber os pedidos, preferencialmente correio eletrônico (e-mail) e whatsapp, para a entrega do objeto ora contratado. Obs. Os pedidos deverão ser feitos de maneira formal, devidamente assinado pelo secretário ou gestor do contrato ou outro servidor por eles designado, informando a quantidade exata.

**9.11** - Além das responsabilidades resultantes da Lei n. 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

c) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação.

#### **10.0 - A CONTRATANTE obriga-se a:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

b) Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico, juntamente com o Gestor do contrato;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos/materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;

f) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.

#### **9.- PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Aparecida de Goiânia, 10 de maio de 2021.

---

Eng. Mário José Vilela  
Secretário Municipal de Infraestrutura

---

Carlos Renato Martins - Gestor  
Superintendente Adm. e Operacional

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**



**À Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial n° 109/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a entrega do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do produto, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Especificação/ Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL.....				R\$	

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA\_: R\$

Comprometemo-nos a fornecer o produto nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

\_\_( assinatura )\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**À Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial n.º 109/2021.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º .....e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_( assinatura ) \_\_\_\_\_ CARGO  
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

À Sra. Pregoeira

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial nº 109/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_(*endereço completo*), DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (<sup>1</sup>).

(<sup>1</sup>) Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREFEITURA DE  
**APARECIDA**

SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA  
DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**À Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Pregão Presencial n° 109/2021.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À Sra. Pregoeira**

**Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Novo Paço Municipal, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial n° 109/2021.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa

\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**



**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
APARECIDA DE GOIÂNIA POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA  
ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS  
SECRETARIAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, VISANDO A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA FORNECIMENTO DE 1.000.000  
(HUM MILHÃO) DE LITROS DE  
COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10,  
NA FORMA QUE SEGUE.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_;

Contrada \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil profissão, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.109/2021**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº. **2021.145.749**, do qual faz parte o presente instrumento contratual

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 1.000.000 (hum milhão) de litros de combustível óleo diesel S-10**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.



Item	Nome do produto	Descrição do produto	Marca	Valor	Qtde	Medida	VI. Total
------	-----------------	----------------------	-------	-------	------	--------	-----------

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, sob o regime de empreitada por preço unitário, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

### **2.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**2.2.1.** A execução dos serviços deverá ter início a partir da emissão da ordem de serviços, expedida pelo contratante, na forma e local designado pelo contratante.

**2.2.2. A entrega deverá ser parcial, de acordo com as necessidades desta Autarquia.**

**2.2.3.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.2.4.** O fornecimento se dará mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa vencedora, de forma parcelada.

**2.2.5.** O abastecimento objeto deste contrato deverá ser realizado por uma requisição contendo: identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, entre outros.

**2.2.6.** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE que fará a solicitação do respectivo objeto através de requisição assinada por agente designado para tal finalidade.

**2.2.6.1.** A entrega deverá ser na Secretaria de Infraestrutura, Av. Gervásio Pinheiro, APM III, S/N Setor Village Garavelo, Aparecida de Goiânia, CEP 74.968-500, Fone (62) 3545-4890 e/ou 3545-5900.

**2.2.6.2.** O horário de entrega é de segunda a sexta-feira, dias úteis, das 7h30min as 10h30min e das 13h as 16hs.

**2.2.7** O objeto desta licitação deverá ser fornecido em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

**2.2.8** Os produtos deverão ser entregues em até 24 horas, contados imediatamente após o recebimento da solicitação.

**2.2.9** Os pedidos serão formalizados por meio de requisições que deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número



desta licitação, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas, horários e endereço de entrega.

**2.2.10** As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

**2.2.11** Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante deverá impressa e acostada aos autos do processo de pagamento.

**2.2.12** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou matrícula do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**2.2.13** Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

**2.2.14** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.2.14.1** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **12 (doze) horas**, contados da notificação por escrito;

**2.2.15** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**2.2.15.1** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contados da notificação por escrito.

**2.2.16** Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, a critério do contratante, dentro dos limites legais, estima-se o prazo para entrega total do objeto licitado **em 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

**2.2.17** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**2.2.18** Os produtos serão recebidos acompanhados da nota fiscal, certidões negativas, cópia do contrato, notas de empenho e o recebimento serão acompanhados e atestados por representante da Secretaria de Transparência Fiscalização e Controle do Município, devendo a fiscalização verificar todos os documentos exigidos e necessários para o recebimento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1.** Este instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante consenso entre as partes, nos termos dispostos no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO.**

**4.1. DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do item 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_**.

**4.1.1.** Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos



serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

**4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

**4.3.** Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

**4.3.1.** Data de emissão;

**4.3.2.** Estar endereçada ao órgão responsável pelo contrato;

**4.3.3.** Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

**4.3.4.** Valor unitário e total;

**4.3.5.** Especificação do objeto fornecido.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**4.4.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei 10.192/01.

**4.5.** Caso haja prorrogação do contrato, o índice de reajuste a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

**4.6. ATRASO DE PAGAMENTO:** Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2021.03.0359.04.122.3039.2340.33.90.30 – 20210653

2021.03.0366.06.182.3046.2361.33.90.30 – 20210893

2021.03.0348.15.122.3016.2324.33.90.30 – 20210408

2021.03.0311.04.122.3005.2306.33.90.30 – 20210129

2021.10.1001.08.122.3018.2110.33.90.30 – 20212028

2021.03.0352.18.122.3006.2320.33.90.30 – 20210231

2021.03.0368.12.122.3047.2362.33.90.30 – 20211079

2021.05.0520.10.302.5206.22.92.33.90.30 – 20211637

2021.05.0520.10.305.5202.2288.33.90.30 – 20211802



**5.2.** As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do: **Tesouro Municipal.**

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**6.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1.1.** Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

**6.1.2.** Reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os serviços objeto desse respectivo contrato, em que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos mesmos;

**6.1.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

**6.1.4.** Prestar os serviços conforme solicitação da **CONTRATANTE** obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;

**6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

**6.1.6.** Responder por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

**6.1.7.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados;

**6.1.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

**6.1.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**6.1.10.** Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

**6.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

**6.1.12.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da **CONTRATANTE**;

**6.1.13.** Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou empregados;



**6.1.14.** Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços contratados ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;

**6.1.15.** Outras obrigações se houver no termo de referência.

**6.2.** A CONTRATANTE se compromete a:

**6.2.1.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados.

**6.2.2.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

**6.2.3.** Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato.

**6.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos neste contato.

**6.2.5.** Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de serviços a serem prestados.

**6.2.6.** Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

**6.2.7.** Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E MULTA**

**7.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**7.1.1.** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.1.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**7.1.2.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**7.1.2.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

**7.1.2.3.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por



cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

**7.1.4.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

**7.1.5.** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**7.2.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**8.2** - A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

**8.3** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



## **9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1.** Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**C O N T R A T O Nº. 000/2021- SEL**